



## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.000197/2015-95

Processo nº 25389.000197/2015-95

Contrato n.º 39/2017

Data de Assinatura: 29/09/2017

Data de Publicação: 10/10/2017

Contratante: Fundação Oswaldo Cruz /  
Coordenação-Geral de Infraestrutura  
dos Campi

Contratado: CONSÓRCIO TORRES  
GERAQUIP

### COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC 4º TERMO DE REPACTUAÇÃO POR APOSTILAMENTO / 2021

A Coordenadora-Geral Substituta de Infraestrutura dos *Campi* - COGIC, FABIANE SOUSA DA FONSECA, portadora da matrícula funcional nº 1554427, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 201/2017 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria nº 1.396 de 19/12/2019 do Ministro de Estado da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com o CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, representado pelas empresas GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.815.999/0001-90 e que tem por objeto a contratação de serviços para Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva das Subestações de Energia Elétrica e dos Grupos Geradores, com fornecimento de material, mediante a execução de trabalhos de forma continuada, RESOLVE formalizar o presente Quarto Termo de Repactuação por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade: 1) o reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Fiocruz; e 2) a repactuação de preços, conforme planilhas de custos e formação de preços (SEI – 0958137, 0958147, 0958162, 0958178, 0958191, 0958210 e 0958236), em face da majoração ocorrida no período e relativa ao insumo que as compõe, como condição para manutenção da prestação de serviços.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FIANANCEIRO

2.1 O Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Favor da Fiocruz, dar-se-á em função da exclusão na planilha de custo, da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS por força da Lei 13.932/2019 (SEI – 0932009), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2020, conforme despacho da área técnica (SEI – 0958344).

#### 2.2 DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

2.2.1 Após cômputo do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Fiocruz, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ 726.545,07 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) para R\$ 725.452,10 (setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), perfazendo um aumento real de 0,15% (quinze centésimo por cento).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO**

3.1 A repactuação para fazer face à majoração em função dos aumentos do custo do contrato considerou: 1) reajuste do auxílio alimentação, passando de R\$ 260,00 para R\$ 280,00, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 (SEI - 0932033), com efeitos financeiros contados a partir de 01/03/2020; 2) reajuste de salários, em função da Convenção Coletiva de trabalho 2020/2022 (SEI - 0932040), com efeitos financeiros contados a partir de 01/08/2020; 3) Reajuste em função da supressão da assistência médica familiar, objeto do 3º Termo Aditivo (SEI - 0289508), com efeitos financeiros contados a partir de 03/10/2020; 4) reajuste em função do acréscimo de serviços, objeto do 4º Termo Aditivo (SEI - 0517921), com efeitos financeiros contados a partir de 01/01/2021; 5) reajuste de salários e do auxílio alimentação, passando de R\$ 280,00 para R\$ 300,00, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 (SEI - 0932040), bem como o reajuste em função da elaboração do 3º Termo de Repactuação por Apostilamento (SEI - 0649377), com efeitos financeiros contados a partir de 01/03/2021 e 6) reajuste de salários, em função da Convenção Coletiva de trabalho 2020/2022 (SEI - 0932040), com efeitos financeiros contados a partir de 01/09/2021, conforme despacho da área técnica (SEI - 0958344).

#### **3.2 – DA ALTERAÇÃO DO VALOR REPACTUADO**

3.2.1 Após cômputo da repactuação de preços, o valor mensal contratual passa dos atuais R\$ R\$ 727.957,85 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 741.675,53 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um aumento real de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimo por cento).

#### **3.3 – DOS EFEITOS FINANCEIROS DA REPACTUAÇÃO**

3.3.1 Os efeitos financeiros terão alcance retroativo a partir de 01/01/2020.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor total anual do contrato após o cômputo da repactuação de preços, passa a ser de R\$ 8.900.106,31 (oito milhões, novecentos mil, cento e seis reais e trinta e um centavos), sendo distribuído da seguinte forma: i) o valor mensal de R\$ 231.920,78 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços de mão de obra, perfazendo um total anual de R\$ 2.783.049,38 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, quarenta e nove reais e trinta e oito centavos); ii) o valor anual de R\$ 4.677.496,99 (quatro milhões, seiscentos setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), destinado a manutenção preventiva, materiais, serviços de subestações e grupos geradores; iii) o valor anual de R\$ 1.141.688,14 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) destinado a manutenção preventiva, materiais, serviços de subestações e grupos geradores; iv) o valor anual de R\$ 134.293,55 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a manutenção preventiva, materiais, serviços eventuais de subestações e grupos geradores; v) o valor anual de R\$ 157.390,41 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos), destinado ao fornecimento de óleo diesel e lubrificantes; e vi) O valor anual de R\$ 6.187,84 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) destinado a locação de eventuais geradores.

### **5. CLÁUSULA QUINTA– DOS EFEITOS FINANCEIROS DO APOSTILAMENTO**

5.1 Importa o presente Termo de Repactuação Por Apostilamento em R\$ 85.976,16 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos), resultado da apuração das diferenças cumulativas dos insumos repactuados, aí considerada a retroatividade à data inicial de 01/01/2020 e sua projeção até o término do contrato, previsto para ocorrer em 03/10/2021.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1 A CONTRATADA obriga-se: i) a complementar a garantia contratual no valor apurado de R\$ 8.230,60 (oito mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos). A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento, as quais considera-se expressamente ratificadas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

FABIANE SOUSA DA FONSECA  
COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI  
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi Substituto**, em 02/08/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0960907** e o código CRC **DA194A32**.